

## PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS Nº 0168/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE RORAIMA - FEMARH/RR (Lei 815-Decreto Estadual nº. 1580 de 07 de julho de 2011), no uso de suas atribuições, bem como da competência que lhe foi atribuída pela Lei nº 547 e Decreto Estadual nº. 8123-E de 12 de julho de 2007, em conformidade com a lei nº. 9.433/97, considerando a delegação de competência dada pela Portaria nº. 342/10 FEMARH/PRESIDÊNCIA, de 25 de maio de 2010, publicada no DOE 1312 de 27 de maio de 2010 e com base nos elementos constantes no Processo nº: **18201.008383/2024.49**.

RESOLVE-SE:

Art. 1º Emitir a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado de RORAIMA, devidamente registrados no Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), discriminados abaixo:

Ato:	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS			
Objeto do Ato:	USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO ESTADUAL			
Requerente:	<b>IVO BARILI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ 04.067.656/0001-82</b>			
Empreendimento:	ARROZ TIO IVO, LOCALIZADO NA RUA RICARDO MADRUGA SARAIVA, Nº 401, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL GOVERNADOR AQUILINO MOTA DUARTE.			
Município:	BOA VISTA - RR			
Tipo de Ponto de Interferência:	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA			
Tipo Corpo Hídrico:	POÇO TUBULAR - 40 METROS			
Coordenada Captação:	N 2° 46' 6.60" W 60° 42' 50.40"			
Finalidades:	INDÚSTRIA - 1061-9/01 - BENEFICIAMENTO DE ARROZ - PRODUÇÃO ANUAL DE 4.800.000 QUILOGRAMAS			
<b>DADOS DE OPERAÇÃO</b>				
<b>Mês</b>	<b>Vazão (m³/h)</b>	<b>Horas / Dia</b>	<b>Dia / Mês</b>	<b>Volume (m³/mês)</b>
Janeiro	2,0000	6,0	26	312,00
Fevereiro	2,0000	6,0	26	312,00
Março	2,0000	6,0	26	312,00
Abril	2,0000	6,0	26	312,00
Maió	2,0000	6,0	26	312,00
Junho	2,0000	6,0	26	312,00
Julho	2,0000	6,0	26	312,00
Agosto	2,0000	6,0	26	312,00
Setembro	2,0000	6,0	26	312,00
Outubro	2,0000	6,0	26	312,00
Novembro	2,0000	6,0	26	312,00
Dezembro	2,0000	6,0	26	312,00
Vazão Máxima Instantânea (m³/h):	2,00			
Volume anual (m³):	3.744,00			
Art. 2º A outorga de direito de uso de recursos hídricos, objeto desta Resolução, vigorará até 16 de outubro de 2030 podendo ser suspensa, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente.				



## PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS N° 0168/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Todas as informações da atividade estão de acordo com os formulários que constam nos autos do processo e informações apresentada pela Empresa de Consultoria/ Consultor Ambiental YGOR STHEFAN DE SOUSA, portador do CREA: 0917541294RR, ART N° RR20240144605 de 14 de agosto de 2024..

Art. 3º Esta outorga de direito de uso de recursos hídricos poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 4º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º Esta outorga de direito de uso, poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à FEMARH/RR, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade, considerando-se o disposto no art. 36, inciso III § 3º do decreto 8.123-E de 12 de julho de 2007.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da FEMARH/RR, de acordo os artigos 47, 48, e 49 do decreto 8.123-E 12 de julho de 2007, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 7º **Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

### CONDICIONANTES

1. Conforme o art. 51 do Decreto 8.123-E. Para permitir o controle do uso de recursos hídricos, o interessado deverá instalar num prazo de 120 dias hidrométricos no poço tubular. O interessado deverá comprovar solicitações através de relatório fotográfico.

**Boa Vista - RR, 14 de janeiro de 2025.**

---

**WAGNER SEVERO NOGUEIRA**  
Presidente da FEMARH-RR

---

**MARTA CECÍLIA MOTA DE MACÊDO HENCHEN**  
Diretora do DRHI/FEMARH/RR



---

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **14/01/2025 às 12:23**  
Documento Assinado Eletronicamente por **Mariana Alves de Lima**, Chefe da Divisão de Outorga/DRHI/FEMARH-RR em **07/01/2025 às 11:46**  
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:  
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=9c40f> informando o seguinte código verificador: **9c40f**

---

PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS N° 0168/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

HISTÓRICO DE MODIFICAÇÕES

Data e Hora	Usuário	CPF	Campo Alterado	Dado Anterior	Dado Alterado	Motivo de Alteração
07/01/2025 11:46:23	Mariana Alves de Lima	867.066.672-34	Status	Em Edição	Para a Direção	Assinatura
18/12/2024 13:08:51	Mariana Alves de Lima	867.066.672-34	Nenhum	Tabela 1 Adicionada	Tabela 1 Adicionada	
18/12/2024 12:51:37	Mariana Alves de Lima	867.066.672-34	Status	Publicada	Em Edição	incluir
08/12/2024 17:08:22	Mariana Alves de Lima	867.066.672-34	Status	Em Edição	Para a Direção	



**PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS N° 0168/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

<b>Data e Hora</b>	<b>Usuário</b>	<b>CPF</b>	<b>Campo Alterado</b>	<b>Dado Anterior</b>	<b>Dado Alterado</b>	<b>Motivo de Alteração</b>
08/12/2024 17:07:56	Mariana Alves de Lima	867.066.672-34	Condicionantes	Conforme o art. 51 do Decreto 8.123-E. Para permitir o controle do uso de recursos hídricos, o interessado deverá instalar num prazo de 120 dias hidrométricos no poço tubular. O interessado deverá comprovar solicitações através de relatório fotográfico.	Conforme o art. 51 do Decreto 8.123-E. Para permitir o controle do uso de recursos hídricos, o interessado deverá instalar num prazo de 120 dias hidrométricos no poço tubular. O interessado deverá comprovar solicitações através de relatório fotográfico.	
08/12/2024 17:07:56	Mariana Alves de Lima	867.066.672-34	Nenhum	Tabela 1 Adicionada	Tabela 1 Adicionada	
08/12/2024 17:01:34	Mariana Alves de Lima	867.066.672-34	Status	Para a Direção	Em Edição	
02/12/2024 14:54:33	Mariana Alves de Lima	867.066.672-34	Status	Em Edição	Para a Direção	



PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS N° 0168/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Data e Hora	Usuário	CPF	Campo Alterado	Dado Anterior	Dado Alterado	Motivo de Alteração
02/12/2024 14:54:18	Mariana Alves de Lima	867.066.672-34	Condicionantes		Conforme o art. 51 do Decreto 8.123-E. Para permitir o controle do uso de recursos hídricos, o interessado deverá instalar num prazo de 120 dias hidrométricos no poço tubular. O interessado deverá comprovar solicitações através de relatório fotográfico.	

